

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA REQUERIDAS POR  
SUSANA ISABEL GUEIFÃO COLAÇO**

(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto)

Susana Isabel Gueifão Colaço, docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para atribuição do título de especialista na área científica de “Formação de Professores do Ensino Básico” (1º e 2º Ciclos) – Ensino da Matemática – CNAEF 144, conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados e das atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das conseqüentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas.

Nos termos do disposto no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, *“O candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º [apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional], caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”.*

Decorre igualmente do art.º 15.º/6 do Regulamento nº 445/2010 que *“O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”.*

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Ora, a requerente é detentora do título de Especialista no domínio da Formação de Professores do Ensino Básico (1º e 2º Ciclos) – Ensino da Matemática, atribuído pela ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA (APM), Associação de natureza Profissional, de utilidade pública, no âmbito das suas competências e estatutos, conforme Declaração junta pela requerente.

Pelo que, dispensada a realização nos termos legais citados, deverá a Requerente ser sujeita apenas à apreciação e discussão do seu currículo profissional, nos termos conjugados dos artigos 5.º, al. a) do Decreto-Lei n.º 206/2009 e 4.º, al. a) do anexo ao Regulamento n.º 445/2010 do Instituto Politécnico de Santarém.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objeto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir a candidata à realização da prova por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010.

Na verdade, por um lado, a requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respetivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e atividades (de Ensino, de Conselhos, Comissões e Consultorias, Direção e Administração, Estágios e outras Atividades Técnicas), para além das participações em Sociedades, Projetos de Investigação e Associações Profissionais/Científicas.

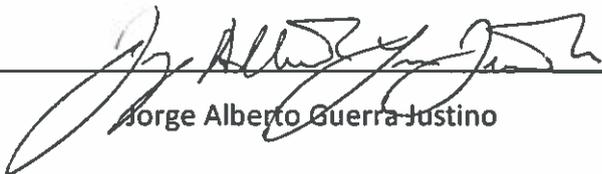
Por outro lado, a requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação à candidata da deliberação final do Júri da sua admissão à prova e da confirmação da marcação da mesma de acordo com o

disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém, 20 de junho de 2017

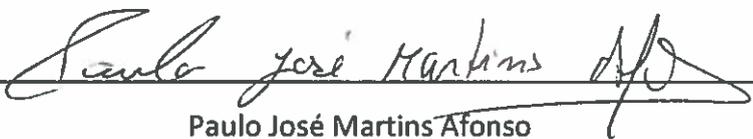
O Presidente do Júri



---

Jorge Alberto Guerra Justino

Os Vogais do Júri



---

Paulo José Martins Afonso



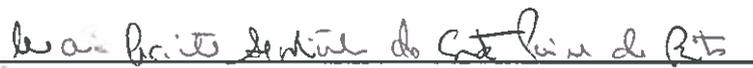
---

Fernando António Trindade Rebola



---

Maria João Cardona Correia Antunes



---

Maria Graciete Agostinho Costa de Brito



---

Maria de Lurdes Marquês Serrazina

